



LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2018 (Lei nº 1.94/2017 de 1º/12/2017), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.246,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº Lei nº 1.094/2017 DE 1º/12/2017, a saber:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção da Câmara de Vereadores.

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 18.000,00

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.246,00

Fonte: 00.01.3070 – Recursos Ordinários.....R\$ 19.246,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 19.246,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais), serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 1.000 - Construção da Sede do Legislativo Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.3070– Recursos Ordinários.....R\$ 19.246,00

RECIBO EM
29/11/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SERRA ALTA
Keli Maria Ramos
ASSESSORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 29 de novembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei 1.116/2018</u>
DATA:	<u>30/11/2018</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2693</u>
	<u>[Assinatura]</u>
	Assinatura